54.000,00

54.000.00



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

AUTOGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 23/2024

(Referente ao Projeto de Lei nº 16/24 do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Assis aprova:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2 PODER EXECUTIVO

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 02 14 02 GERENCIA DE ARTE E CULTURA

13.392.0019.2665.0000 ESCOLAS DE ARTES – SEMEARTE, ASSISTA-ARTE E SEFAR

1810 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO 01 TESOURO

APLICAÇÃO 110 000 GERAL

Total...... R\$ 54.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS

02 05 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

15.451.0005.2105.0000 RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

558 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO01 TESOURO

APLICAÇÃO 110 000 GERAL

Total......R\$ 54.000,00

- Art. 3º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 7.366 de 21 de junho de 2023, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 4º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024

GERSON ALVES DE SOUZA Presidente

